



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO

UNINDO FORÇAS, CRIANDO SOLUÇÕES.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
(E-mail: catabriga.agronomo@gmail.com) / (WhatsApp: 63 99224-1476)

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2025.

Pedro Afonso-TO, 24 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

RECEBI EM: 26/03/25 Às 11:09

Ass.: 

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE E HIGIENE NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO -TO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei – e sob demais prerrogativas existentes –, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria do Vereador Mirneuton Soares Dias, integrante do Poder Legislativo, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Artigo. 1º - As escolas e Creches, da rede pública municipal, devem oferecer Exames Médicos, Odontológicos, Oftalmológicos e Laboratoriais para todos os seus alunos matriculados, inclusive na zona rural, pelo menos uma vez ao ano.

Artigo. 2º - A Prefeitura, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, ficará encarregada de viabilizar o Programa possibilitando que os exames sejam realizados nas próprias escolas e creches, em calendário definido por estas secretarias.

Artigo. 3º - As escolas e creches públicas municipais deverão inserir em suas atividades palestras de esclarecimentos e orientações quanto às Noções Básicas de Higiene e cuidados primários para manutenção da saúde individual e comunitária.

Artigo. 4º - As escolas e creches municipais deverão encaminhar aos Postos de Saúde próximos, (UBS) os alunos que necessitarem de acompanhamento médico, se for o caso.

Artigo. 5º - Em todas as etapas do Programa os pais e responsáveis legais serão informados das atividades realizadas prestando a devida autorização e se comprometendo a dar Gabinete do Presidente - Vereador Marquim Catabriga. E-mail: vereadormarquimcatabriga@gmail.com – Câmara Municipal Rua Barão do Rio Branco, 170, - Centro. Fone (63) 3466-1884. CEP: 77710-000 - Pedro Afonso-Tocantins.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO

UNINDO FORÇAS, CRIANDO SOLUÇÕES.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
(E-mail: catabriga.agronomo@gmail.com) / (WhatsApp: 63 99224-1476
continuidade aos tratamentos orientados.

Artigo. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


Marquim Catabriga
Vereador

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO

UNINDO FORÇAS, CRIANDO SOLUÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO

UNINDO FORÇAS, CRIANDO SOLUÇÕES.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
(E-mail: catabriga.agronomo@gmail.com) / (WhatsApp: 63 99224-1476)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Esse projeto tem por finalidade garantir às crianças do município uma atenção especial à sua saúde.

A nossa expectativa é querer que nossos pequenos cidadãos tenham acesso a esses serviços.

Desenvolver um Programa de Saúde nas Escolas e Creches pelas Secretarias da Educação e Secretaria da Saúde somam forças para potencializar a Gestão Administrativa e Participativa do Município além do desenvolvimento saudável de nossas crianças.

Esse projeto visa também evitar a evasão escolar e a repetência por motivos de doença ou deficiência, além de desenvolver bons hábitos alimentares e higiênicos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Marquim Catabriga
Vereador

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
Presidente

UNINDO FORÇAS, CRIANDO SOLUÇÕES.